



Universidade
Tuiuti do
Paraná

Formação em essência

REITORIA

ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - ALegN

REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO MERCADO/ALUNO

CIMA - UTP

SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.

MANTENEDORES

Afonso Celso Rangel dos Santos
Carlos Eduardo Rangel Santos
Luiz Guilherme Rangel Santos
Maria de Lourdes Rangel Santos

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Reitoria

Luiz Guilherme Rangel Santos
Pró-Reitor de Planejamento e Avaliação

Afonso Celso Rangel dos Santos
Pró-Reitor de Administrativo

Carlos Eduardo Rangel Santos
Pró-Reitora Acadêmica

Carmen Luiza da Silva
Pró-Reitora de Promoção Humana

Ana Margarida de Leão Taborda
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Roberval Eloy Pereira

APROVAÇÃO

Sociedade Educacional Tuiuti Ltda.

CONSU - Conselho Universitário

CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ELABORAÇÃO

Assessoria de Legislação e Normas

João Baptista Nogueira Neto – Coordenador

Adão Eleutério da Luz

Ana Margarida de Leão Taborda

Analuze Barbosa Coelho Medeiros

Carmen Luiza da Silva

COLABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPE

Coordenadoria de Pesquisa, Iniciação Científica e Editoração Científica

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMAÇÃO

Haydée Silva Guibor

PUBLICAÇÃO ONLINE

Neilor Pereira Stockler Junior

Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, 238 - Santo
Inácio

CEP 82010-330 - Curitiba - Paraná
41 3331-7654 / 3331-7650
editoracao.proppe@utp.br

REGULAMENTO

DA COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO MERCADO/ALUNO

CIMA

O Conselho Universitário – CONSU, da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP, no uso de suas atribuições, estabelece:

Art. 1º A Coordenadoria de Integração Mercado/Aluno – CIMA, da Universidade Tuiuti do Paraná – UTP, vinculada à Pró-Reitoria Acadêmica – PROACAD, é o órgão responsável pelos programas de estágios da Universidade, atuando na inserção do discente no mercado de trabalho.

Art. 2º São atribuições da CIMA:

- I. manter contato permanente com potenciais unidades concedentes;
- II. formalizar o Termo de Convênio e o Termo de Compromisso, conforme legislação vigente;
- III. efetivar o seguro contra acidentes pessoais em favor do discente que celebrar o Termo de Estágio Curricular Obrigatório ou Termo de Estágio Curricular Não Obrigatório;
- IV. realizar avaliações periódicas das instalações das unidades concedentes de estágio utilizando formulário próprio;
- V. divulgar aos discentes da Universidade, as oportunidades de estágio ofertadas pelas unidades concedentes;
- VI. realizar atualizações periódicas do cadastro de discentes que prestam estágio na instituição e fora dela;
- VII. manter cópia dos termos de convênio (com o respectivo formulário de Avaliação das Instalações da Unidade Concedente de Estágio) e de Compromisso de Estágios;
- VIII. encaminhar à unidade concedente os discentes interessados e que se identifiquem com as oportunidades de estágio;
- IX. receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento fornecidos pelos estagiários e encaminhá-los aos respectivos coordenadores de curso;
- X. encaminhar, semestralmente, relatórios de estagiários, Termos de Convênios e vagas de estágios aos coordenadores de cursos, diretores de faculdades, reitor, pró-reitores e secretaria geral;
- XI. trabalhar em parceria com os diretores de faculdades, coordenadores de cursos, supervisores e orientadores de estágio para aumentar as oportunidades de estágios; e
- XII. promover eventos relacionadas à sua área de atuação.

Art. 3º Ao Coordenador da CIMA compete:

- I. planejar, coordenar e gerenciar todas as atividades realizadas pela CIMA;
- II. fazer cumprir as atribuições e metas que forem imputadas à CIMA pela PROACAD; e
- III. realizar a interface entre as outras instâncias da CIMA ou de seus parceiros de trabalho e a PROACAD.

Art. 4º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de setembro de 2011.

Prof. Luiz Guilherme Rangel Santos
Presidente do CONSU
Publicada em



EDITORAÇÃO
CIENTÍFICA